

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 493/2018 LOA 2018**

Lei 493/2018.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Várzea- RN para o Exercício 2019, e da outras providências:

**O Prefeito Municipal de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica:**

**Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**TÍTULO I DISPOSICOES GERAIS**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Várzea-RN, para o exercício de 2019, compreendendo:

- Orçamento Fiscal

- **Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus órgãos**

**TÍTULO II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E ESTIMATIVA DA RECEITA E DESPESA**

**Art. 2º** - A Receita Total bruta é estimada no valor de **R\$ 22.982.200,00 (VINTE E DOIS MILHÕES DE REAIS)** e após as deduções da receita corrente líquida ,de acordo com a Constituição Federal o valor líquido será de **R\$ 21.504.000,00 (VINTE E UM MILHÕES QUINHENTOS E QUATRO MIL REAIS)** em conformidade

com a resolução do STN de nº 328 de 27 de agosto de 2001.

**Art. 3º** - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação vigente e discriminadas na **Tabela I**, são estimadas com o seguinte desdobramento:

TABELA I R\$ 1,00

	VALOR	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES RECEITA TRIBUTÁRIA	660.000,00	22.982.200,00	106,87
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	290.000,00		1,35
RECEITA PATRIMONIAL	180.000,00		0,84
RECEITAS AGROPECUÁRIA	-		-

RECEITA INDUSTRIAL	-		-
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00		0,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.525.200,00		100,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	312.000,00		1,45
RECEITAS DE CAPITAL		1.600.000,00	7,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00		0,46
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00		0,46
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.400.000,00		6,52
OUTRAS RECEITAS	-		
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	3.078.200,00	3.078.200,00	14,31
TOTAL DA RECEITA		21.504.000,00	100,00

**Art. 4º** - A Despesa Total é fixada no valor de **R\$ 21.504.000,00 (VINTE E UM MILHÕES QUINHENTO E QUTRO MIL REAIS)**.

**I-** No Orçamento Fiscal a despesa é fixada em **R\$ 15.790.000,00 (QUINZE MILHÕES SETECENTOS E NOVENTA MIL REAIS)**.

**II-** No Orçamento da Seguridade Social é fixada em **R\$ 5.604.000,00 (CINCO MILHÕES SEISCENTOS E QUATRO MIL REAIS)**.

**III-** Ficando uma reserva de contingência no valor de **R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)**.

**Art. 5º** – A Despesa é fixada a conta dos Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e é executada orçamentária e financeiramente observando-se à discriminação constante da tabela II apresentada a seguir:

TABELA II R\$ 1,00

ESPECIALIZAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
<b>I - PODER LEGISLATIVO</b>		1.272.000,00	5,91
CÂMARA MUNICIPAL	1272.000,00		
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>		20.124.000,00	93,58
			-
GABINETE DO PREFEITO	961.600,00		4,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.349.000,00		6,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	916.000,00		4,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	7.167.500,00		33,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.244.500,00		5,79
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	704.000,00		3,27

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	661.800,00		3,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.107.600,00		19,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.496.400,00		6,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	783.600,00		3,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	265.000,00		1,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	465.000,00		2,16
Sub- total da Despesa	21.394.000,00	21.394.000,00	99,53
Reserva de Contingência	110.000,00	110.000,00	0,51
<b>TOTAL DE DESPESA</b>	<b>21.504.000,00</b>	<b>21.504.000,00</b>	<b>100,00</b>

**Art. 6º - O poder executivo fica autorizado a:**

Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nessa Lei como Despesas de Capital, estando assim de acordo com a Resolução nº 011 de 31 de janeiro de 1994 do Senado Federal.

Abrir Créditos Suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.

Realizar remanejamento de valores dos elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias e categorias econômicas, constantes nesta Lei, para suprir insuficiências de dotações.

**TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** – Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Várzea-RN, 26 de dezembro de 2018.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

**Código Identificador:36F0924B**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/12/2018. Edição 1925

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>